



**Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV**

**Relatório de Análise Contábil de abril de 2021**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DO COFISPREV/AMPREV**

**BALANCETE DE ABRIL DE 2021. PROCESSO nº 2021.140.902083PA.**

**ANÁLISE TÉCNICA nº 017/2023 - COFISPREV/AMPREV**

## **1. RELATÓRIO**

---

No dia 15 de setembro de 2021 foi encaminhado o processo 2021.140.902083PA com o balancete Contábil do mês de abril de 2021 para a análise do Conselho Fiscal da Amapá Previdência.

No dia 10 de fevereiro de 2022, o relatório contábil teve parecer apreciado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV do ano 2022, em que concluiu pelo encaminhamento das ressalvas o BALANCETE CONTÁBIL REFERENTE ABRIL/2021, através da Nota de Análise Técnica nº 13/2022.

A Diretoria AMPREV, retorna o processo com as respostas de justificativas via Documento Nº 130204.0077.1550.0037/2022, assinado pela Secretária Executiva MARILIA TORRES LEITE, dia 01/07/2022.

A apreciação das respostas às recomendações e/ou ressalvas, ocorreu na 9ª reunião Ordinária de 2022, realizada em 28/09/2022, em que conclui pelo reencaminhamento do Relatório Contábil para complemento das respostas e devolução com prazo de 30 dias, para reanálise.

Em 14 de outubro de 2022 o processo 2021.140.902083PA foi encaminhado ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA, para atendimento/manifestação do que recomenda a Análise Técnica nº 060/2022, em que aponta atendimento parcial dos questionamentos e especialmente “insuficientes” para o item 5 (5.5 da Nota Técnica nº 13/2022)

Em 02 de janeiro de 2023, a DIRETORIA FINANCEIRA E ATUARIAL por meio do ofício de Nº 130204.0077.1576.0001/2023 - DICON - AMPREV, retorna o processo em resposta ao solicitado.





## Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV

### Relatório de Análise Contábil de abril de 2021

## 2. DO OBJETO DE ANÁLISE

---

O presente relatório tem o objetivo proceder análise sobre as repostas conforme solicitado no **item 4 da análise técnica nº 060/2022** referente balancete abril de 2021 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, em complemento ao demandado inicialmente na **Nota Técnica nº 13/2022** e concluir análise quanto a conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que trata do ativo imobilizados, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável, e a NBC STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV tem a competência de analisar e emitir parecer sobre os balancetes contábeis dos meses de janeiro a dezembro de 2021 dos recursos destinados ao RPPS/AP, *ex vi* do art. 107, I da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 c/c art. 2º, I do Regimento Interno do COFISPREV.

## 3. ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES – RESPOSTAS

---

- Item 4 – manifestações

Foi analisado os autos processo nº 2021.140.902083PA, onde consta as manifestações em atenção as recomendações técnicas referentes ao item 5 (NT nº 13/2022

Item 5.2, foram encaminhados os extratos bancários de contas correntes e conciliação bancárias para a comprovação do que se refere ao item 4.1.1.1 1, com exceção da conciliação bancária referente a conta B. Brasil AMPREV - P. P. Gastos citadas no extrato bancário da página 109, a mesma está com saldo divergente do balancete apresentado.

*Resposta DICON/DIFAT:*

- *Justificamos que o valor no balancete de verificação em R\$ 493,24, consta como resultado do saldo do extrato bancário de R\$ 299,29 mais o saldo anterior de R\$ 194,25, totalizando o valor evidenciado*





## Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV

### Relatório de Análise Contábil de abril de 2021

*corretamente no balancete de verificação (página 7) de R\$ 493,54. Levando em consideração que este valor de R\$ 194,25, trata-se de “bloqueio judicial” ocorrido dia 23 de fevereiro de 2022, conforme extrato bancário em anexo. Diante disto, por não se trata de um fato ocorrido dentro do mês de abril, supomos, por ser um valor subsequente, que sua divergência do extrato bancário em relação ao balancete de verificação encontra-se evidenciada. Sendo assim, para maiores esclarecimentos, segue em anexo conciliação bancária da conta B. Brasil AMPREV – P.P do mês abril de 2022.*

Item 5.5 - as justificativas não apontam para reformulação das questões pontuadas, deixando precário de resposta, por exemplo, o que se pede quanto:

*Circunstâncias do pagamento equivocado/indevido e as providências envolvidas;*

*A forma do parcelamento firmado (parcelas, condições, etc.) do referente item.*

#### *Resposta DICON/DIFAT:*

*Em complementação a resposta contida no item 5.5 da Análise Técnica nº 013/2022 – COFISPREV/AMPREV, a Divisão de Contabilidade – DICON registrou os fatos, conforme informativos dos setores responsáveis pela “Circunstância do pagamento equivocado/indevido e as providências envolvidas, a forma do parcelamento firmado”, sendo pela Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, através da Divisão de Benefícios e Auxílios – DIBEA subordinada a Diretoria de Benefícios e Fiscalização – DIBEF e Divisão de Benefícios e Auxílios Militares – DIBEAM subordinada a Diretoria de Benefícios Militares – DIBEM, via ofícios, memorandos e processos administrativos ocorridos no decorrer dos fatos. Onde os valores de:*

*- O valor de R\$ 19.324,09, refere-se ao saldo do montante de R\$ 20.267,93, constante desde o ano de 2020, registrado através do lançamento manual nº 535/2020 (em anexo), da Francisca Jalva da Silva;*

*- O valor de R\$ 8.023,86, refere-se ao saldo do montante de R\$ 15.776,94, constante desde o ano de 2020, registrado através do lançamento manual nº 536/2020 (em anexo), da Maria do Carmo Silva de Souza;*

*- O valor de R\$ 28.442,59, refere-se ao saldo do montante de R\$ 31.240,21, constante desde o ano de 2020, registrado através do lançamento manual nº 537/2020 (em anexo), referente a José Geraldo da Silva;*





## Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV

### Relatório de Análise Contábil de abril de 2021

- O valor de R\$ 26.584,75, constante desde o ano de 2020, registrado através do lançamento manual nº 538/2020 (em anexo), referente a Luiz Nazareno Borges Silva da Costa;

- O saldo anterior em de R\$ 922,50, oriundo do registrado de R\$ 461,00 do mês de abril de 2022, através do lançamento manual nº 325/2021 (em anexo) equivocado, atualizado para o valor de R\$ 1.384,00, devido ao registro apenas de reconhecimento da parcela na liquidação, assim como nos meses subsequentes e compensados pelo acumulo de parcelas no mês de agosto, conforme razão analítico em anexo e lançamento manual nº 612/2021, da Anna Carolini Queiroz da Costa.

- O valor de R\$ 1.310,88 registrado dentro do mês de maio de 2022, devido ao registro apenas de reconhecimento da parcela na liquidação, assim como nos meses subsequentes e compensados pelo acumulo de parcelas no mês de agosto, conforme razão analítico em anexo e lançamento manual nº 613/2021, do Lucival da Silva Alves.

- O valor de R\$ 147,58 registrado dentro do mês de maio de 2022, devido ao registro apenas de reconhecimento da parcela na liquidação, assim como nos meses subsequentes e compensados pelo acumulo de parcelas no mês de agosto, conforme razão analítico em anexo e lançamento manual nº 614/2021, do João Pinheiro de Souza.

- O valor de R\$ 207,83 registrado dentro do mês de maio de 2022, devido ao registro apenas de reconhecimento da parcela na liquidação, assim como nos meses subsequentes e compensados pelo acumulo de parcelas no mês de agosto, conforme razão analítico em anexo e lançamento manual nº 615/2021, do Rubenelson dos Santos.

- O valor de R\$ 1.857,65 consta desde o ano de 2017, registrado através do lançamento manual nº 3598/2017 (em anexo), referente Luan Rocha Alves.

Ademais, foram revisados e posteriormente zerado os saldos e ajustados, onde houve reconhecimento através de inscrições de créditos e arrecadados pelas parcelas mensalmente, conforme processos mensais de folha de pagamento, a partir de 2022.

#### 4. MANIFESTAÇÃO/CONCLUSÃO DA ANÁLISE

---

Em análise dos autos processo nº 2021.140.902083PA, onde consta as respectivas respostas e justificativas em atenção as recomendações observadas nas Análises Técnicas nº 13 e 60/2022, em especial aos itens 5.2/5.5 e 4, respectivamente:





## Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV

### Relatório de Análise Contábil de abril de 2021

1 - Acerca dos itens relacionados a prazos, reclassificações e melhorias nas informações, a DIFAT se posiciona no sentido de adotar medidas que vise elevar o nível das informações.

2 - Quanto as divergências apontadas nos saldos de extrato bancário, a DICON/DIFAT, bem detalhou as razões das diferenças entre o saldo contábil e o bancário e apresentou conciliação bancária (anexo pág. 184)

A recomendação para que esse detalhamento (quando houver essa diferença entre os saldos bancários/contábeis) sempre acompanhe o balancete contábil ou fique a disposição afim de logo evidenciar os desencontros de saldos, sempre que solicitado.

3 - Quanto as circunstâncias do pagamento indevido e as condições para os termos firmados, foram listados os devedores, nominalmente e os respectivos valores, totais e lançados no mês, referentes as compensações.

A observação para que, atendendo as regras da escrita contábil, em que pese o setor contábil não seja o provedor, nem responsável pela gestão dos fatos ocorridos na administração, mas, uma vez lançando os reflexos e impactos econômicos e patrimoniais, deve, o sistema e/ou rotina de registro/escrituração, dispor das informações relativas aos respectivos fatos geradores, para que, os lançamentos realizados e evidenciados nos balancetes e/ou balanços, tenham lastro documental disponíveis para embasar os demonstrativos e apresenta-los sempre que solicitado.

Destaca-se ainda, que a resposta DICON/DIFAT, detalha que muitos registros questionados, foram feitos de forma manual, o que sugere maior atenção/zelo para que no momento da escrituração, o agente (contador, técnico, assistente) disponha dos dados que motivem o respectivo lançamento.

## 5. - PARECER/VOTO

---

Considerando as manifestações/recomendações detalhadas, e com base no regimento interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV;

Considerando ainda as informações prestadas em atenção aos quesitos da Análise Técnica nº 60/2022 em atenção ao analisado anteriormente destacado na Nota Técnica nº





## Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV

### Relatório de Análise Contábil de abril de 2021

13/2022.

Ciente das informações prestadas, concluo pelo acolhimento parcial das justificativas às ressalvas exaradas ao balancete contábil abril/2021, trazidas pela DIFAT a este conselho.

E, considerando especialmente **o não cumprimento do prazo** para o envio das respostas demandadas;

Recomenda a **aprovação com ressalvas do BALANCETE CONTABIL referente ao mês de abril/2021**, e conseguinte comunicação a Diretoria AMPREV para ciência e encaminhamentos de melhoria e/ou acompanhamentos necessários.

É o voto.

Macapá – AP, 27 de fevereiro de 2023.

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO  
Conselheiro Relator/COFISPREV

Este relatório foi submetido para apreciação na segunda reunião ordinária realizada, no dia 27/02/2023, sendo aprovado por unanimidade, pelos demais membros titulares do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, conforme abaixo.

*Helton Pontes da Costa - Conselheiro Titular/Vice-Presidente*

*Arnaldo Santos Filho - Conselheiro Titular*

*Francisco das Chagas Ferreira Feijó – Conselheiro Titular*

*Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro - Conselheira Titular*

